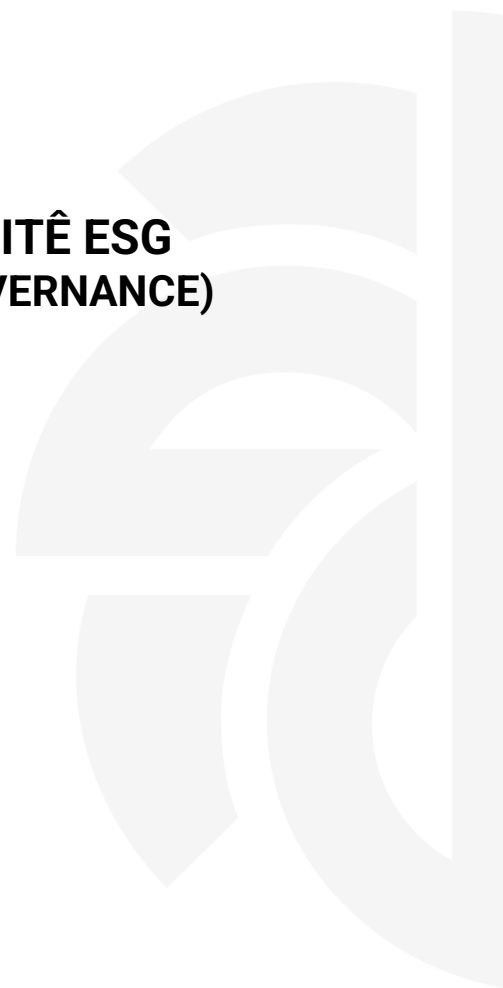


**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESG
(ENVIRONMENTAL, SOCIAL AND GOVERNANCE)**



 PLANO & PLANO	Nome do Documento: REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESG		
Emitido por: ESG	Código do Documento: Sup_ESG_ESG_Regimento Interno do Comitê ESG	Rev. 00	Data de Emissão: 01/10/2025

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. COMPOSIÇÃO, MANDATO E INVESTIDURA	4
3. DA COORDENAÇÃO	4
4. FUNCIONAMENTO E REUNIÕES	5
5. COMPETÊNCIAS	7
6. RESPONSABILIDADES E DEVERES	9
7. REMUNERAÇÃO.....	9
8. DISPOSIÇÕES GERAIS	10
9. VIGÊNCIA	10
10. HISTÓRICO DE REVISÕES.....	10

	Nome do Documento: REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESG		
Emitido por: ESG	Código do Documento: Sup_ESG_ESG_Regimento Interno do Comitê ESG	Rev. 00	Data de Emissão: 01/10/2025

1. OBJETIVO

- 1.1. O presente Regimento Interno do Comitê ESG ("Regimento Interno") tem por objetivo disciplinar o funcionamento, estrutura, organização e forma de atuação do Comitê de Environmental, Social and Governance – ESG ("Comitê ESG e/ou Comitê") da Plano & Plano Desenvolvimento Imobiliário S.A. ("Companhia"), com a finalidade de desempenhar as suas respectivas atribuições e competências, observados o Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A.- Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), bem como a Política ESG da Companhia.
- 1.2. O Comitê ESG é um órgão de assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia ("Conselho") com o objetivo de subsidiar o Conselho para a tomada decisões relacionadas ao desenvolvimento e implementação de estratégias e princípios relativos às questões ambientais, sociais e melhores práticas de governança corporativa.
- 1.3. Por se tratar de um órgão de assessoramento, as decisões do Comitê ESG constituem recomendações de caráter não vinculativas ao Conselho de Administração.

2. COMPOSIÇÃO, MANDATO E INVESTIDURA

- 2.1. O Comitê ESG será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) membro integrante do Conselho de Administração da Companhia.
 - 2.1.1. É permitida a eleição de membros externos, os quais deverão possuir conhecimentos específicos em meio ambiente e gestão de pessoas, bem como a eleição de membros colaboradores da Companhia que exerçam função no eixo ESG.
- 2.2. Os membros do Comitê ESG serão eleitos pelo Conselho de Administração e terão mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida sua reeleição. As eleições dos membros do

 PLANO & PLANO	Nome do Documento: REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESG		
Emitido por: ESG	Código do Documento: Sup_ESG_ESG_Regimento Interno do Comitê ESG	Rev. 00	Data de Emissão: 01/10/2025

Comitê ESG serão realizadas na primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia.

2.3. O Conselho de Administração da Companhia poderá destituir os membros do Comitê ESG:

- a) quando perderem seu cargo de membro do Conselho, encerrando-se automaticamente o respectivo mandato no Comitê ESG; e
- b) a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração da Companhia.

2.4. A função dos membros do Comitê ESG é indelegável, devendo ser exercida respeitando os deveres de lealdade e diligência, assim como, evitando situações de conflito que possam afetar os interesses da Companhia.

3. DA COORDENAÇÃO

3.1. Os membros do Comitê ESG elegerão, na primeira reunião imediatamente posterior à sua respectiva eleição, um Coordenador, a quem caberá a representação, organização e coordenação de suas atividades ("Coordenador do Comitê").

3.2. O Coordenador do Comitê terá as seguintes atribuições:

- a) convocar, instalar e presidir as reuniões;
- b) definir a pauta das reuniões;
- c) propor, eventualmente, o convite para especialistas participarem de reuniões;
- d) representar o Comitê ESG no seu relacionamento com o Conselho de Administração;
- e) reportar, quando solicitado, os temas discutidos nas reuniões do Comitê ESG ao Conselho de Administração;
- f) nomear um secretário(a) para organização e logística das reuniões do Comitê; e
- g) cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

	Nome do Documento: REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESG		
Emitido por: ESG	Código do Documento: Sup_ESG_ESG_Regimento Interno do Comitê ESG	Rev. 00	Data de Emissão: 01/10/2025

- 3.3. Na hipótese de impedimento temporário, permanente, renúncia ou destituição do Coordenador do Comitê, um substituído será nomeado pelo Comitê ESG.

4. FUNCIONAMENTO E REUNIÕES

4.1. Prazo de Funcionamento:

- 4.1.1. O Comitê ESG funcionará por prazo indeterminado e agirá independentemente de solicitações no âmbito de suas funções.

4.2. Periodicidade:

- 4.2.1. O Comitê ESG se reunirá ordinariamente, no mínimo, bimestralmente, ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, por solicitação do Coordenador.

4.3. Local:

- 4.3.1. As reuniões do Comitê ESG serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia, ou por meio de plataformas de vídeo conferência que permitam a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes na reunião.

4.4. Convocação, Pauta e Material:

- 4.4.1. As reuniões do Comitê ESG poderão ser convocadas, a qualquer tempo, pelo Coordenador do Comitê:

- a) A convocação e pauta para as reuniões poderão ser feitas por qualquer forma escrita, inclusive por e-mail, ou por meio de Portal de Governança Corporativo da Companhia, devendo ser enviada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, devendo constar na convocação os assuntos da ordem do dia, a data, a hora e o local da reunião.
- b) A documentação de suporte e pertinente à reunião do Comitê ESG circulará entre os membros com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência de cada reunião.
- c) Serão dispensadas as formalidades de convocação quando presentes a totalidade dos

 PLANO & PLANO	Nome do Documento: REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESG		
Emitido por: ESG	Código do Documento: Sup_ESG_ESG_Regimento Interno do Comitê ESG	Rev. 00	Data de Emissão: 01/10/2025

membros do Comitê.

4.5. Instalação:

4.5.1. As reuniões do Comitê ESG se instalarão com a presença da maioria de seus membros.

4.6. Participação e Votação:

4.6.1. Cada membro tem direito a 1 (um) voto nas reuniões do Comitê.

4.6.2. As votações do Comitê serão tomadas mediante aprovação da maioria dos membros presentes à reunião.

4.7. Presença de Terceiros:

4.7.1. O Coordenador, por sua iniciativa ou solicitação de qualquer membro, poderá, , convidar para as reuniões do Comitê, membros da Diretoria, Conselho de Administração, colaboradores da Companhia, assim como especialistas ou consultores externos, com o objetivo de aprimorar e aprofundar a qualidade das discussões de temas que sejam de atribuição do Comitê ESG.

4.8. Atas:

4.8.1. Das reuniões do Comitê ESG serão registradas atas, lavradas em livro próprio, as quais deverão ser assinadas por todos os presente e arquivadas na sede da Companhia.

5. COMPETÊNCIAS

5.1. Compete ao Comitê ESG, além de outras matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração: (i) propor e acompanhar a execução dos projetos que melhorem as práticas de desenvolvimento sustentável da Companhia nos eixos social, ambiental e governança, decorrentes da Política ESG da Companhia, bem como dentre outras matérias:

	Nome do Documento: REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESG		
Emitido por: ESG	Código do Documento: Sup_ESG_ESG_Regimento Interno do Comitê ESG	Rev. 00	Data de Emissão: 01/10/2025

5.1.1. Quanto ao Meio Ambiente/Socioambiental:

- a) Contribuir com diretrizes para a formulação da estratégia de sustentabilidade empresarial, assim entendida a partir do conceito ESG, de fatores sociais e ambientais, à luz da missão e dos valores da Companhia;
- b) Acompanhar a elaboração e a atualização periódica do relatório de sustentabilidade e/ou outros métodos de transparência ESG da Companhia, inclusive quanto aos respectivos indicadores de monitoramento socioambiental e contribuição da Companhia para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (“ODS”) da Organização das Nações Unidas, assegurando a transparência quanto às diretrizes de ESG adotadas;
- c) Propor a inclusão da Companhia em rankings e índices nacionais e internacionais referenciados à sustentabilidade empresarial;
- d) Propor e apoiar na implementação de iniciativas nas agendas de mudanças do clima, direitos humanos, diversidade, engajamento de stakeholders, riscos socioambientais (incluindo riscos climáticos), treinamentos e desenvolvimento de colaboradores (incluindo a pauta ESG), dentre outros assuntos prioritários da Companhia;
- e) Propor e monitorar as políticas, metas e ações de sustentabilidade empresarial, incluindo-se o desenvolvimento de programas de sensibilização e conscientização para conceitos e práticas de sustentabilidade para públicos interno e externo, de modo a que a Companhia seja percebida como promotora do desenvolvimento sustentável na sua atividade;
- f) Revisar e aprimorar as principais políticas de recursos humanos e de gestão de pessoas da Companhia.

5.1.2. Quanto à Governança:

- a) Atuar pela efetivação das melhores práticas de Governança Corporativa e coordenar o processo de implementação destas;
- b) Propor a adoção de práticas de Governança, bem como monitorar sua implementação, visando a criação de um ambiente de trabalho harmônico entre Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria Estatutário e

	Nome do Documento: REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESG		
Emitido por: ESG	Código do Documento: Sup_ESG_ESG_Regimento Interno do Comitê ESG	Rev. 00	Data de Emissão: 01/10/2025

partes relacionadas;

- c) Suportar o Conselho de Administração na constante melhoria das práticas de governança e aperfeiçoamentos ao Estatuto Social, Regimentos Internos dos Comitês, Política de Governança Corporativa, Código de Conduta e Anticorrupção e demais normas internas relacionadas à governança;
- d) Manter o Conselho de Administração informado e atualizado acerca da legislação, regulamentações e recomendações que se refiram à evolução das boas práticas de Governança;
- e) Acompanhar o processo de tratamento de denúncias;

5.2. O Comitê ESG terá competência para atuar na implantação das regras do Internacional Financial Reporting Standards ("IFRS") S1 e S2 agindo, estratégica e conjuntamente, com as áreas da Companhia que atuam nesta frente, em especial, a área da contabilidade, financeiro e sustentabilidade.

6. RESPONSABILIDADES E DEVERES

6.1. São deveres e responsabilidades dos membros do Comitê ESG:

- a) Exercer suas funções respeitando os mesmos deveres e responsabilidades atribuídos aos administradores da Companhia, contidos nos Artigos 153 a 159 da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), conforme previsão contida no Artigo 160 da LSA;
- b) Exercer as suas funções respeitando a Política ESG da Companhia, não podendo divulgar a terceiros documentos ou informações sobre seus negócios, devendo guardar sigilo sobre qualquer informação relevante, privilegiada ou estratégica da Companhia obtida em razão de seu cargo, bem como zelar para que terceiros a ela não tenham acesso, sendo proibido se valer da informação para obter, para si ou para outrem, qualquer tipo de vantagem;
- c) Abster-se de intervir em assuntos em que tenha interesse particular ou conflitante com o da Companhia, declarando-o previamente;

	Nome do Documento: REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESG		
Emitido por: ESG	Código do Documento: Sup_ESG_ESG_Regimento Interno do Comitê ESG	Rev. 00	Data de Emissão: 01/10/2025

- d) Atuar com a máxima independência e objetividade, visando o melhor interesse da Companhia para que o Comitê ESG possa atingir a sua finalidade.

7. REMUNERAÇÃO

- 7.1. O membro do Comitê, que seja integrante do Conselho de Administração ou colaborador da Companhia não fará jus a remuneração adicional.

- 7.1.1. Demais membros externos, eventualmente eleitos, farão jus à remuneração a ser fixada pelo Conselho de Administração da Companhia.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Este Regimento Interno poderá ser revisado, quando necessário pelo Comitê ESG, e propor ao Conselho de Administração as alterações identificadas como pertinentes. Todavia, o presente Regimento Interno, só poderá ser alterado mediante deliberação pela maioria de votos dos membros do Conselho de Administração.

- 8.2. Os casos omissos e/ou dúvidas de interpretação neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

9. VIGÊNCIA

- 9.1. O presente Regimento foi aprovado na Reunião do Conselho de Administração, realizada em 1º de outubro de 2025, e entrará em vigor a partir de tal data, sendo divulgado pela Companhia na forma e termos previstos na legislação e regulamentação aplicável.

10. HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Data	Descrição	Responsável	Aprovação
00	01/10/2025	Regimento Interno Comitê ESG	Jurídico	Conselho de Administração